



Prefeitura de
Jumarim

prefeiturajumarim(15)

3199.9800

obras@jumarim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Sistema de Água e Esgoto-SAE

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SPCEP:
18.535-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Município de Jumarim, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.150/0001-19, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa 59-2025.

Por essa razão, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Abertura: 20/02/2025.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@jumarim.sp.gov.br até a data e horário limite: dia 25/02/2025 às 17h00.

Para a habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, o mesmo deverá apresentar seguintes documentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V – CPF, RG e comprovante de endereço do representante da empresa; e

VI - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, através do telefone (15) 3199-9800.



Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim(15)

3199.9800

obras@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Sistema de Água e Esgoto-SAE

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SPCEP:
18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Terraplanagem e drenagem pluvial em trecho urbano

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da execução de terraplanagem, implantação e adequação do sistema de drenagem pluvial. Essa medida é essencial para a coleta, condução e destinação adequada das águas provenientes de chuvas, prevenindo alagamentos, infiltrações e possíveis danos às estruturas e ao entorno da obra. O projeto contempla a instalação de elementos como, terraplanagem, bocas de leão e tubos de drenagem, seguindo as normas técnicas vigentes e promovendo a eficiência do sistema.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.
1			TERRAPLANAGEM		
1.1	SINAPI-03/2024	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	632,61
1.2	SINAPI-03/2024	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	934,69
1.3	SINAPI-03/2024	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.277,78
2			DRENAGEM PLUVIAL		
2.1	CDHU - 196	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	4,00
2.2	CDHU - 196	46.13.102	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 400 mm	M	116,05
2.3	CDHU - 196	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	4,00

4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 3 meses contado da ordem de início de serviço, conforme cronograma em anexo.

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/21.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do presente objeto deve seguir as informações contidas nos projetos e memorial descritivo anexados ao presente termo.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será o Secretário de Obras, transportes e serviços



Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim(15)

3499.9800

obras@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Sistema de Água e Esgoto-SAE

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SPCEP:

18.535-000

O Fiscal de contrato, será designado por meio de Portaria

Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação: É vedada a subcontratação.

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é obrigatória, porém se mostra recomendável, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

Caso a empresa opte por realizar a vistoria deverá providenciar o agendamento junto a Secretaria de Obras até o dia útil anterior a sessão da licitação.

Consórcio: Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio diante da ausência de complexidade técnica do objeto a ser contratado e da realidade de mercado com inúmeras empresas aptas a executar de forma isolada o serviço objeto sem que isso limite a competitividade.

Garantia: A contratada é responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou do uso de materiais inadequados, às suas próprias custas. Essa responsabilidade inclui a obrigação de sanar quaisquer problemas identificados durante a vigência do contrato ou dentro do prazo de garantia acordado, sem ônus adicional para a Administração Pública. A contratada deve tomar todas as medidas necessárias para assegurar que os serviços e materiais empregados atendam aos padrões de qualidade especificados, garantindo a plena funcionalidade e segurança do objeto contratado. A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, um relatório de progresso da obra à contratante, contendo informações detalhadas sobre a execução dos serviços.

Após a conclusão da obra, será obrigatória a entrega de um relatório final detalhado, acompanhado do Diário de Obra, no qual deverão ser registrados, de forma sistemática, a data, a relação de funcionários envolvidos, a carga horária trabalhada e a descrição das atividades executadas. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar um Termo de Finalização de Obra, formalizando o termino dos trabalhos. A entrega deste documento será necessária para o início dos prazos de recebimento estabelecidos.

A contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)



Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim(15)

3499.9800

obras@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Sistema de Água e Esgoto-SAE

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SPCEP:

18.535-000

horas após o recebimento da comunicação a respeito.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Considerando que o regime de execução será a empreitada por preço global, as medições serão elaboradas de acordo com o quantitativo de itens de serviço, previstos no orçamento, efetivamente executados pela contratada. Os critérios de medição serão de acordo com as tabelas referencias utilizadas.

As medições das obras serão apresentadas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30/31 de cada mês, mediante protocolo junto ao fiscal do contrato, entre o 1º e 10º dia útil do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constantes do contrato.

Os serviços realizados em período inferior a 15 (quinze) dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentados na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.

A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da empresa contratada, bem como pelo profissional responsável pela execução da obra, submetida à aprovação do responsável pela fiscalização do contrato.

O responsável pela fiscalização do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento efetivo dos documentos da medição, para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

Para primeira medição deverá ser apresentada a ART de execução e CNO, a partir da segunda medição, a contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CEI da respectiva obra, conforme o caso, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, e ainda:

- a) a apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- b) a apresentação das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) a comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertencam; e
- d) a apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados.



prefeiturajumirim(15)

3499.9800

obras@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Sistema de Água e Esgoto-SAE

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SPCEP:
18.535-000

A não apresentação dos documentos acima elencados implicará na não autorização de emissão da Nota Fiscal devendo o contratado providenciar as medidas saneadoras.

Entregue cada medição devidamente atestada, o responsável pelo acompanhamento da execução decidirá e determinará a emissão de competente Nota Fiscal dos serviços executados, através de ordem de serviço com os valores autorizados, devendo a contratada discriminar o número da medição correspondente e a licitação que originou o contrato, o valor total da medição e o nº da ordem de serviço para pagamento.

No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pela legislação vigente, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

A nota fiscal será recebida pelo responsável pela fiscalização do contrato que terá o prazo de 05 (cinco) para encaminhar o processo para o gestor que encaminhará para setor responsável para adoção das providências necessárias para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

Nos termos do Decreto Municipal 2133/2023, todos os contratados, quando do faturamento dos bens adquiridos e dos serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais, faturas, recibos boletos e guias de pagamento em observância às regras de retenção dispostas da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso I, da legislação vigente, com critério de seleção baseado no menor preço global.

Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar os documentos constantes no edital e, especialmente, para fins de habilitação técnica, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que o licitante tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU) em plena validade;

Condições para assinatura do contrato

No caso de a empresa adjudicatária não ser sediada no Estado de São Paulo, como condição para assinatura do contrato será exigido a apresentação do visto CREA/SP.



Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim(15)

3199.9800

obras@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Sistema de Água e Esgoto-SAE

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SPCEP:

18.535-000

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

De acordo com planilha orçamentária em anexo.